

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2021 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 301, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera parte do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra (Processo nº 02126.003825/2018-22)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2020, resolve:

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, aprovado pela Portaria ICMBio nº 64/2010;

Considerando o disposto no processo nº 02126.003825/2018-22; resolve:

Art. 1º Efetuar alterações pontuais no Plano da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra, aprovado pela Portaria ICMBio nº 64/2010, conforme anexo e normas constantes na versão atualizada.

§ 1º: O texto consolidado do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra com as alterações realizadas será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

§ 2º: Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 2º Atualizar a apresentação e o zoneamento conforme alterações aprovadas no Plano de Manejo.

Art. 3º Aprovar a zona de amortecimento através do reconhecimento da portaria conjunta 01/12 da prefeitura de Campinas, Prefeitura de Paulínia e Fundação José Pedro e assim, normatizar a Zona de Amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra conforme plano de manejo aprovado.

Parágrafo único: Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites da zona de amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 4º Destacar que esta revisão pontual do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

ANEXO I

Alterações no Item II - Zoneamento do CAPÍTULO IV - Planejamento do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra

1.1 ZONA DE CONSERVAÇÃO

É a zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana com áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais.

Descrição

Está localizada no centro da UC e corresponde a 61,11% (154 ha) em área das zonas internas da UC. Nessa zona encontram-se floresta de terra firme e floresta paludosa.

1.2 ZONA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

É a zona que contém áreas consideravelmente antropizadas, onde será necessária a adoção de ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais e promover a recuperação do ambiente e onde as espécies exóticas deverão ser erradicadas ou controladas. Zona provisória, uma vez recuperada será incorporada a uma das zonas permanentes.

Descrição:

Integra esta zona toda a área de borda da ARIE, 23 hectares na face noroeste da UC onde ocorreram 2 incêndios de grande escala, trecho com divergências entre cerca física real e os limites geográficos constantes no artigo 2º do Decreto Federal nº 91885/1981, e as trilhas Central e Baroni I, compreendendo 37,86% (95,4 ha) da área das zonas internas.

1.3 ZONA DE USO MODERADO

É a zona que contém ambientes naturais ou moderadamente antropizados, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração.

Descrição:

Está localizada em todo o limite da ARIE acompanhando a cerca e o aceiro, além da trilha do Jatobá. Corresponde a 1,03% (2,6 ha) da área das zonas internas. É aquela constituída de áreas naturais, permitindo alguma forma de alteração humana. Destina-se à conservação e às atividades de visitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.